

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 497/2020

AUTORES:DEPUTADO CORONEL LEE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 497/2020

AUTORES: DEPUTADO CORONEL LEE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO KAZU-
CO AKAMINE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO
SUL.

PROTOCOLO Nº: 4033/2020



00093126



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 498/2020

Concede o título de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

06 de agosto de 2020.

CORONEL LEE
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Kazuco Akamine teve sua fundação no dia 23 de julho de 2013, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivos, atender as famílias e jovens em situação de risco, procurando garimpar talentos e oferecer orientações para os jovens com atividades diversas no mundo da cultura, arte e esportes.

A associação procura promover a melhoria da comunidade de Campina Grande do Sul, com ações sociais direcionado aos moradores de rua, bem como a realização de atividades de caráter recreativo, cultural, cívico e de lazer. Apoio a defesa dos interesses comunitários e a criação de espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas com o município.

A associação visa também a promoção de seminários, debates, cursos e encontros a fim de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangidas pela associação. Entre outras atividades está a promoção a educação em meio-ambiente.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo a comunidade de Campina Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 11/08/2020, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0187469** e o código CRC **1FFC1D23**.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2659/2020 - 0195470 - DAP/CAM

Em 11 de agosto de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **4033** na sessão deliberativa remota de 11 de agosto de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 11/08/2020, às 13:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0195470** e o código CRC **1616131A**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 4033/2020 – DAP, em 11/8/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 497/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 12/08/2020, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0196236** e o código CRC **86AEC256**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 13/08/2020, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0197252** e o código CRC **4FFD601C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Concede o título de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, com sede no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

06 de agosto de 2020.

CORONEL LEE
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Kazuco Akamine teve sua fundação no dia 23 de julho de 2013, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivos, atender as famílias e jovens em situação de risco, procurando garimpar talentos e oferecer orientações para os jovens com atividades diversas no mundo da cultura, arte e esportes.

A associação procura promover a melhoria da comunidade de Campina Grande do Sul, com ações sociais direcionado aos moradores de rua, bem como a realização de atividades de caráter recreativo, cultural, cívico e de lazer. Apoio a defesa dos interesses comunitários e a criação de espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas com o município.

A associação visa também a promoção de seminários, debates, cursos e encontros a fim de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangidas pela associação. Entre outras atividades está a promoção a educação em meio-ambiente.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovelem esta importante propositura de incentivo a comunidade de Campina Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 11/08/2020, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0187469** e o código CRC **1FFC1D23**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

Eu, Washington Lee Abe, Deputado Estadual do Estado do Paraná, declaro conhecer a instituição ASSOCIAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO, no qual me requer título de utilidade pública, e tem por objetos a prática das atividades de incentivo recreativo, cultural, cívico e de lazer, conforme seu estatuto, prestando significativo serviço junto à sociedade local.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

CORONEL LEE
DEPUTADO ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Washington Lee Abe, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0187797** e o código CRC **3EAB9801**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO**, no uso das suas atribuições estatutárias e obedecendo ao disposto no artigo 11 do Estatuto da Associação, **CONVOCA** todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, para participarem da assembleia extraordinária da Associação na qual haverá a eleição e posse dos membros integrantes do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Curador, para o biênio **2017/2019**. Na ocasião será deliberada a proposta de mudança da denominação da Associação e também a inclusão de novos objetivos da Associação, correção de n.º de endereço da sede, bem como, o desligamento e inclusão de novos membros do conselho curador e diretor. A assembleia será realizada no dia 08 de novembro de 2017, às 19:00 ou em segunda convocação às 19:30, no endereço Rodovia do Caqui, n.º 7.322, Centro, em Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000.

E para que chegue ao conhecimento de todos os associados, publica-se uma cópia deste edital na sede da Associação.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2017



KAZUCO AKAMINE FERRAZ

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO



LUIZ FLÁVIO OLIVEIRA SEABRA
OAB/PR 65.451

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, n.º 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
Ot. Designado
() Jair Vilmar Boscardin
Juramentado

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
KAZUCO PRÓ-TALENTO**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano 2017 (dois mil e dezessete), Rodovia do Caqui, n.º 7.322, Centro, em Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, com a presença dos membros efetivos da **ASSOCIAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.633.612/0001-87, abaixo nominados: **ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 22.916, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5.440.794-7 PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.407.139-30, residente e domiciliado na Rua Des. Isaias Bevilaqua, n.º 378, Apto. 402, Mercês, em Curitiba/PR, CEP: 80430-040; **ANDREA MATESICH**, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 2.217.255-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 720.800.869-87, residente e domiciliada na Rua Paulo Martins, n.º 469, sob. 01, em Curitiba/PR, CEP: 80710-010; **DANIELLE ANNE PAMPLONA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob n.º 23.037, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 4.558.934-0, inscrita no CPF/MF sob n.º 942.870.079-72, residente e domiciliada na Rua Curiangos, n.º 941, Alphaville Graciosa, Condomínio Andorinha, em Pinhais/PR, CEP: 83327-158; **DAVI GUILHERME ALVIM**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9.179.717-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.278.179-09, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, n.º 73, Apto. 306, São Francisco, em Curitiba/PR, CEP: 80.510-310; **GLACI KRASINSKI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 1.699.611-4, inscrita no CPF/MF sob n.º 402.419.399-68, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Luz, n.º 170, bl. B, Apto. 125, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82510-020; **HIROTOSHI TAMINATO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG sob n.º 951.185-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.931.309-68, residente e domiciliado na Rua Verônica Szeremeta, n.º 32, em Curitiba/PR, CEP 82320-410; **KAZUCO AKAMINE FERRAZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 796.419-6, inscrita no CPF/MF sob n.º 087.183.939-34, residente e domiciliada à Estrada da Marcelinha, n.º 1.300, Mandassaia, em Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000; **LUIZ FLÁVIO OLIVEIRA SEABRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 65.451, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5.004.431 PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 999.114.932-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio dos Reis Cavalheiro, n.º 652, Apto. 301, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.035-210; **MARIA FERNANDA FREITAS PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 1.644.809-6, inscrita no CPF/MF sob n.º 801.254.259-53, residente e domiciliada na Rua Rio Cristal, n.º 22, Boa Vista, em Pinhais/PR, CEP: 83.327-065; **MIRIAM TERESINHA PAMPLONA**, brasileira, divorciada, aposentada, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.909.693-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.862.589-49, residente e domiciliada na Rua Senador Xavier da Silva, n.º 272, Apto. 402, Centro Cívico, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-060; **PEDRO HENRIQUE LAZINSKI FREHSE**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 61.274, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7.131.171-6 PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.155.979-76,



[Handwritten signatures]

residente e domiciliado na Rua Marcelino Nogueira, 339, apto 406, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP: 80.510-270; **PRISCILLA GUAZZI AZZOLINI ZEIN**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PR sob n.º 36.587, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 7.371.823-6, inscrita no CPF/MF sob n.º 030.944.669-40, residente e domiciliada na Rua Av. Iguazu, 2877, Apto. 111, Água Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-030; **REGIANE CRISTINA DE ALMEIDA PISTORI**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 25.195.329-4, inscrita no CPF/MF sob o n.º 251.670.028-85, residente e domiciliada na Rua Mateus Leme, n.º 3.945, Apto. 06, São Lourenço, em Curitiba/PR, CEP 82.200-000; e **SINVAL Z Aidane Lobato Machado**, brasileiro, casado, cartorário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 367.473-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.098.339-34, residente e domiciliado na Al. Princesa Izabel, n.º 1.223, Apto. 81, Bigorrião, em Curitiba/PR, CEP: 80730-080; foi realizada a assembleia extraordinária da **ASSOCIAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.633.612/0001-87, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada, com o seguinte teor: **a)** mudança da denominação da Associação com alteração do estatuto; **b)** mudança do objeto com alteração do estatuto; **c)** correção do endereço da sede; **d)** exclusão e inclusão de membros do conselho curador e diretor; **e)** eleição do Presidente para o biênio 2017 - 2019; **f)** eleição do Conselho Diretor para o biênio 2017 - 2019; **g)** eleição do Conselho Fiscal para o biênio 2017 - 2019; e **h)** eleição do Conselho Curador para o biênio 2017 - 2019. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente da assembleia **Kazuco Akamine Ferraz**, convidou Luiz Flávio Oliveira Seabra para secretariá-la. Iniciando os trabalhos, a Presidente submeteu aos Associados a proposta de mudança da denominação da associação, que passará a se chamar **ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE**, que foi aprovada por unanimidade, e em seguida a proposta de mudança do objeto com alteração do estatuto, passando a partir desta data ter também por objetivo: a promoção da educação em meio-ambiente e promoção de participação de campanhas que despertem para importância do respeito ao meio ambiente, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi realizada a correção do n.º do endereço da sede da Associação que estava como n.º 3.722, sendo que o correto é o n.º 7.322. Após foi informado o desligamento e realizada a exclusão do membro do conselho curador **Victor Hugo Ribeiro Burko** e do membro do conselho diretor **Laércio Sobral**, conforme requerimentos apresentados à Presidente. Na sequência foi acolhida a aceitação de **Davi Guilherme Alvim**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9.179.717-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.278.179-09, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, n.º 73, Apto. 306, São Francisco, em Curitiba/PR, CEP: 80.510-310 e **Miriam Teresinha Pamplona**, brasileira, divorciada, aposentada, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.909.693-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.862.589-49, residente e domiciliada na Rua Senador Xavier da Silva, n.º 272, Apto. 402, Centro Cívico, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-060, como membros da Associação. Dando continuidade, passou-se à eleição da Presidência, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Curador para o biênio 2017 - 2019. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos, foram todos eleitos por unanimidade e



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

imediatamente tomaram posse: **Presidente e Diretora geral: Kazuco Akamine Ferraz; Vice-Presidente: Glaci Krasinski; e Tesoureira: Regiane Cristina de Almeida Pistori.** Membros do Conselho Diretor: - Kazuco Akamine Ferraz; Glaci Krasinski; Regiane Cristina de Almeida Pistori; e Miriam Teresinha Pamplona. Membros do Conselho Curador: - Sinval Zaidan Lobato Machado; Davi Guilherme Alvim; Danielle Anne Pamplona; e Hirotoshi Taminato. Membros do Conselho Fiscal: - André Ricardo Brusamolín; Priscilla Guazzi Azzolini Zein; Maria Fernanda Freitas; Andrea Matezich; Pedro Henrique Lazinski Frehse; e Luiz Flávio Oliveira Seabra. Nada mais havendo a tratar, o Secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos presentes. A seguir a Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande do Sul, para as finalidades de direito. Os membros da **ASSOCIAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO** resolvem dar nova redação ao estatuto social, que passa a ter a seguinte disposição:

**ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE
ESTATUTO SOCIAL**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - **ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE**, é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta pelos seus associados, com sede na Rodovia do Caqui 7.322, em Campina Grande do Sul, no estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Associação reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo, atender as famílias e jovens em situação de risco, procurando garimpar talentos e oferecer orientações para os jovens com atividades diversas no mundo da cultura, arte e esportes, e:

I – Promover a melhoria da comunidade de Campina Grande do Sul através de:

- a) Ações sociais que visem o acesso dos moradores à cultura;
- b) Realização de atividades de caráter recreativo, cultural, cívico e lazer;
- c) Apoio à defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
- d) Criação de espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- e) Promoção de dados que sirvam de base para que a Associação, interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de projetos e leis, com a finalidade de

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Campina Grande do Sul - PR
Of. Designado
Valdeir Vilmar Boscardin
Juramentado

[Handwritten signatures and initials]

melhorar a qualidade de vida da população, a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes;

- f) Apresentação das demandas da comunidade aprovadas em Assembleias aos entes do Poder Público;
- g) Promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela Associação;
- h) Captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios.

II – Promover a educação em meio-ambiente através de:

- a) Apoio à comunidade escolar;
- b) Incentivo de projetos de pesquisa voltados à construção de metodologias para a abordagem temática socioambiental;
- c) Práticas de produção, uso e ocupação, recuperação e conservação ambientais;
- d) Reforço do conteúdo pedagógico e político da educação ambiental;
- e) Comparação da cultura contemporânea e atuais impactos socioambientais;
- f) Reflexão sobre processos de proteção ambiental, práticas produtivas e manejo sustentável;
- g) Conceitos, princípios e objetivos como ferramentas educadoras para a comunidade escolar;
- h) Transformação de valores, atitudes e das relações sociais;
- i) Problematização das questões ambientais, propondo soluções potenciais incorporando-as às práticas.

III – Promover e participar de campanhas que despertem para importância do respeito ao meio ambiente.

§1º A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovado dolo no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (*sobras*), dividendos, vantagens ou bonificações a quaisquer dos seus associados ou dirigentes, caso em que tais recursos deverão ser investidos na própria Associação.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – formada por todos que contribuírem periodicamente com bens ou serviços a Associação, na forma definida em Assembléia.

III – Honorários – formada por pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de maneira relevante para a constituição e alcance dos objetivos da Associação. Os membros honorários deverão ser eleitos em Assembléia, por maioria simples.

III.a Presidente Emérito – Constitui cargo vitalício, o presidente Emérito será eleito em Assembléia, dentre os associados honorários por maioria simples. O presidente Emérito terá os seguintes direitos:

- Diploma comprovativo dessa qualidade;
- Participar das Assembléias Gerais com direito a voto;
- Participar das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voto;
- Participar, com indicação do Presidente da Diretoria, de qualquer evento, como representante da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) propor em Assembléia a admissão de novos associados e a adoção de qualquer medida que busque contribuir com o objetivo social da Associação;
- d) desempenhar com dignidade e respeito as normas desse Estatuto, o cargo para o qual eventualmente for eleito.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, o Associado que infringir este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Curador;
- d) Conselho Fiscal;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 21 do mês de fevereiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (*dois*) anos a eleição do Conselho Diretor, Conselho Curador e do Conselho Fiscal e extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (*colaboradores ou efetivos*), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de 2/3 (*dois terços*) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de 1/3 (*um terço*), nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (*dez*) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação, somente com metade mais um dos Aociados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 (*trinta*) minutos após, com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (*trinta*) dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos 6 (*seis*) meses, respeitadas as disposições do § 1º.

Art. 12 - O Conselho Diretor da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Vice-Diretor e Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (*dois*) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições no § 1º.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, nº 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3576-1782
Of. Designado
Jaír Vilmar Buscardin
Valdecar Florêncio dos Reis
Juramentado



§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições do Conselho Diretor:

I - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador:

- a) Até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- b) Até 30 de março de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeiro da Associação no exercício findo;

II - Executar o plano de atividades e o orçamento aprovados pelo Conselho Curador;

III - Elaborar o regimento interno da Associação

IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 14 - São atribuições do Diretor Geral:

- I- Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 15 - São atribuições do Vice-Diretor:

- I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da Associação;
- III- Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as atas.

Art. 16 - São atribuições do Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, n.º 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
Of. Designado
Jair Vilmar Boscardin
Juramentado
Valteof Florêncio dos Reis

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



VIII- Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação do Conselho Curador.

IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- Assinar em conjunto com o Diretor Geral todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 17 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 05 (cinco) integrantes efetivos.

1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 18 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - Comunicar ao Conselho Curador e à Promotoria de Justiça de Fundações, erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;

IV - opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador;

e) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até 3 (três) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido e expreso consentimento de seus membros, bem como do *referendum* de, no mínimo, 1/10 (*um décimo*) de Associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (*vinte por cento*) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20 - O patrimônio e receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio e convênios firmados com entes públicos ou privados.

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VI - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (*dois terços*) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de 1/3 (*um terço*) nas convocações seguintes.

Art. 22 - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere ou na ausência para outra entidade de fins não econômicos que tenha objetivos sociais, definida em Assembléia.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A Associação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos,

elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 24 - Transcorrido o prazo previsto no art. 11, II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 25 - Os empregado que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CTL.

Art. 26 - A Associação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotora de Justiça de Fundações determinar seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

Art. 27 - Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

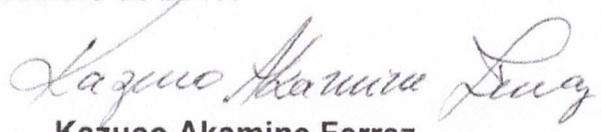
Art. 28 - A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.
§ único. Decidida a extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra associação ou entidade congênere.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

Art. 30 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 23 de julho de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2017.


Luiz Flávio Oliveira Seabra
OAB/PR 65.451
Secretário da Assembleia

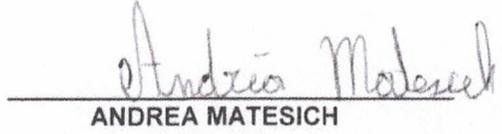

Kazuco Akamine Ferraz
Presidente da Assembleia

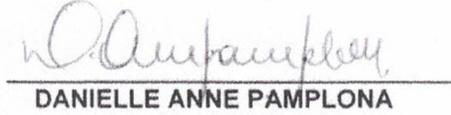
REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista n° 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3576-1782
() Jair Milnar Boscardin
Valdecir Florentino dos Reis
Juramentado

Observação: assinatura dos presentes à assembleia, em folha separada, datada.

Associados presentes à assembleia:

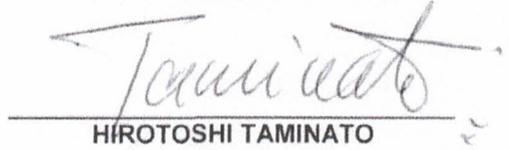

ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN


ANDREA MATESICH


DANIELLE ANNE PAMPLONA


DAVI GUILHERME ALVIM


GLACI KRASINSKI

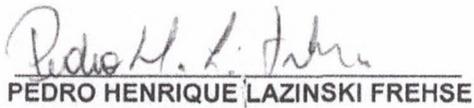

HIROTOSHI TAMINATO

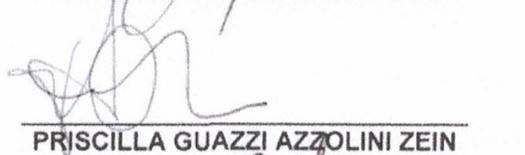

KAZUCO AKAMINE FERRAZ

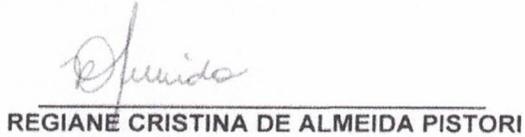

LUIZ FLÁVIO OLIVEIRA SEABRA

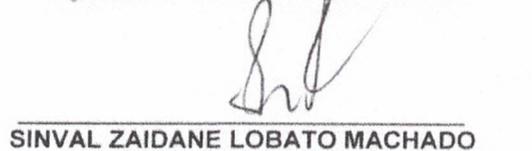

MARIA FERNANDA FREITAS


MIRIAM TERESINHA PAMPLONA


PEDRO HENRIQUE LAZINSKI FREHSE


PRISCILLA GUAZZI AZZOLINI ZEIN


REGIANE CRISTINA DE ALMEIDA PISTORI


SINVAL ZAIDANE LOBATO MACHADO

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2017.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argemiro Ribeiro Batista, n.º 19
Centro - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3676-1782
() Jair Vilmar Boscardin
Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO KAZUCO AKAMINE

CNPJ: 18.633.612/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:46 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2021.

Código de controle da certidão: **83F7.84FC.B4A6.8C38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO KAZUCO AKAMINE

CNPJ Nº: 18.633.612/0001-87

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO KAZUCO AKAMINE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/11/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle 9281.BVQA.0494
Emitida em 10/08/2020 às 11:40:01

Dados transmitidos de forma segura.

LEI Nº 668, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

**Declara de Utilidade Pública a entidade
que especifica e dá outras providências.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação "Kazuco Pró-Talento", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.633.612/0001-87, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 48 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

[Download do documento](#)

Curitiba 9 de agosto de 2020



Ao Digníssimo
Cel. Washington Lee Abe
Deputado Estadual do Paraná

Como presidente da Associação Kazuco Akamine, venho declarar que desde a data da fundação, 8 de Agosto de 2013, até a presente data, não recebemos nenhuma verba pública, para subsidiar qualquer tipo de atividade desenvolvida pela Associação, bem como para resgatar suas obrigações correntes.

A Associação Kazuco Akamine depende exclusivamente de donativos e algum numerário fornecidos por admiradores dos propósitos estatutários da instituição.

Cordialmente,

Kazuo Akamine Ferraz

Kazuco Akamine Ferraz.

CPF - 087.183.939-34

CI - 796.419-6 PR.

TABELIONATO E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
R: Ver. Valfredo Ribeiro de Souza, 181 - Campina Grande do Sul - PR
Selo: KADRQ .etXHA .IvaEP-3pHTu .a7VIn
Consulte esse selo em <http://tbl.titulos.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de KAZUCO AKAMINE
FERRAZ, Do fe. Campina Grande do Sul, 10 de agosto de 2020.
Em Teste

Giliane Deola
Giliane Deola
Escrivente



Associação Kazuco Pró-Talento - Rod. Dos Capins, 5212 - Campina Grande - Sul - Paraná - CEP: 85130-000 - INPI nº 19.645.612/001/01



Curitiba, 30 de janeiro de 2020

À
Superintendência da Receita Federal do Brasil
9ª Região Fiscal Rua João Negrão, nº 246 – 1º andar
Curitiba - PR

Assunto: Prestação de Contas - Processo 15165.721410/2019-09

Prezados Senhores,

A Associação Kazuco Akamine - CNPJ 18.633.612/0001-87 - com sede na Rodovia do Caqui, 7322 – Campina Grande do Sul/PR, vem a esta Superintendência da Receita Federal para prestar contas das mercadorias recebidas para realização de bazar beneficente, processo 15165.721410/2019-09 - Proposta no 0170/2019.

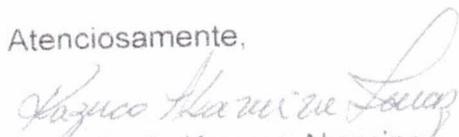
O Bazar principal foi realizado nos dias 07 e 08/12/2019, na sede da Associação Kazuco Akamine - Rodovia do Caqui, 7322 – Campina Grande do Sul/PR, cujo resultado foi de R\$.32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

O total de vendas somou R\$.32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) como demonstram as planilhas anexas, do qual foram descontadas várias despesas como segurança, informática, armário, cestas para o bazar, contabilizadas até 30/01/2020 em R\$.2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais). O resultado ainda disponível para uso nos meses seguintes exclusivamente com a aulas de canto e iniciação musical em contra-turno com as crianças de Campina Grande do Sul, conforme demonstra a planilha anexa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, com gratidão pela significativa contribuição ao projeto social desenvolvido por meio do ensino de musicalização e canto em favor de crianças e adolescentes do Município de Campina Grande do Sul/PR.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Associação Kazuco Akamine

Kazuco Akamine Ferraz

CNPJ 18.633.612/0001-87

Ao Digníssimo
Cel Lee
Deputado Estadual do Paraná

A Associação Kazuco Akamine presta um serviço de grande relevância para a cidade de Campina Grande do Sul promovendo atividades artísticas, culturais, educacionais e recreativas para crianças da comunidade, estudantes das escolas públicas do município, contemplando, principalmente, crianças em situação de vulnerabilidade social, com atividades no contraturno escolar.

Cronograma de atividades realizadas no período de Julho de 2019 a Agosto de 2020

Durante todo este período a Associação ofertou aulas de musicalização, instrumentos de percussão e prática coral, atividades de contraturno contemplando recreação, jogos, contação de histórias, artesanatos, dobraduras, e diversas formas de atividades de artes visuais para as crianças.

13/07/2019 – Veiculação de Matéria especial sobre as atividades musicais da Associação no programa Festas da CWB TV no canal 5 da NET;

21/08/2019 – Ensaio aberto e apresentação de um “pocket show” do Kazucoral para os coordenadores do Grupo Solidário com apresentação de música instrumental, coral e literatura;

19/10/2020 - Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprova projeto de lei que declara de Utilidade Pública a Associação Kazuco Akamine;

20/11/2019 – O Coral Kazuco recebeu o convite para participad do espetáculo “Os Saltimbancos” a ser realizado no Teatro Guairão em Agosto de 2020.

04/12/2019 – Apresentação do espetáculo musical do livro “A Menina que morava no Arco Íris” para uma platéia de aproximadamente 300 alunos da escolas públicas do município;

07/12/2019 – A Associação realizou um Bazar com doações da Receita Federal para a comunidade;

22/02/2020 – Apresentação musical do Kazucoral e grupo instrumental para os hóspedes do Plaza Ecoresort Capivari com performance cênica da música A Lenda do Capivari entre outras;

Maio/2020 – Adaptação das atividades de musicalização ao decreto COVID 19, e início das práticas on line e produção de vídeos com nosso repertório bem como participação do projeto Saltimbancos em Casa da Banda do Colégio Estadual do Paraná;

25/06/2020 – Lançamento do video Kazucoral em Casa, com apresentação em parceria com atores e Banda do Colégio Estadual do Paraná;

Junho/2020 – Distribuição de Cobertores, máscaras e alimentos para as crianças do projeto em situação de vulnerabilidade social, foram atendidas também outras crianças das escolas públicas indicadas pelas escolas.

ASSOCIAÇÃO KAZUKO AKAMINE



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

sex, 14 de ago de 2020 13:14

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO KAZUKO AKAMINE

Para : Deputado Coronel Lee
<depcoronel.lee@assembleia.pr.leg.br>, Deputado
Coronel Lee <depcoronellee@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL **497/2020** referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade ASSOCIAÇÃO KAZUKO AKAMINE, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.147
Rm: 4135

ASSOCIAÇÃO KAZUKO AKAMINE.docx
32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 497/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO KAZUKO AKAMINE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Nos termos da Lei 17.826/13 há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Declaração **original** do presidente da entidade CNPJ nº 18.633.612/0001-87, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Pode ser cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado
- 2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade CNPJ nº 18.633.612/0001-87 sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 3) Relatório de Atividades **original** e assinado pelo Presidente ou cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 4) Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em Títulos e Documentos com carimbo do registro do cartório legível.
- 5) Cópia simples da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria registrada em cartório de títulos e Documentos com carimbo do registro legível.
- 6) Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses com descrição das atividades mês a mês com assinatura original do presidente ou cópia autenticada.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Cordialmente.

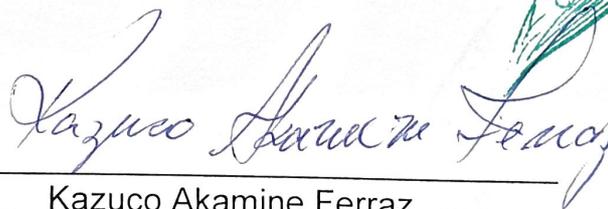

Cristiane Mendes
Matrícula 17.147
Diretoria Legislativa

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE**, com sede na Rodovia do Caqui, 7.322, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.633.612/0001-87, é uma entidade sem fins lucrativos, não recebeu e não recebe atualmente nenhuma verba pública.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2022.



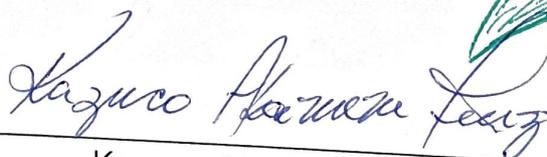
Kazuco Akamine Ferraz
Presidente



DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE**, inscrita no CNPJ: 18.633.612/0001-87, localizada na Rodovia do Caqui, 7.322, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, por sua Presidente, KAZUCO AKAMINE FERRAZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº.: 087.183.939-34, vem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que não recebeu e não recebe atualmente nenhuma verba pública. Sendo o que temos a declarar, firmo a presente para que surta devidos efeitos.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2022.



Kazuco Akamine Ferraz
Presidente

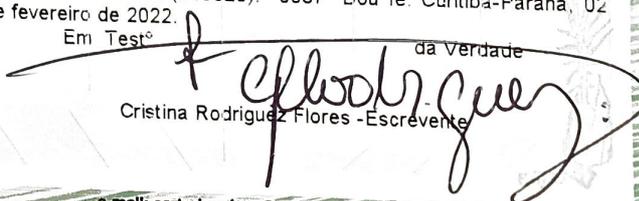


Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo nº F413XeJqtCEmJC73YuVo6PDnj
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de KAZUCO AKAMINE FERRAZ (345020). *0037* Dou fé. Curitiba-Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

Em Teste da Verdade

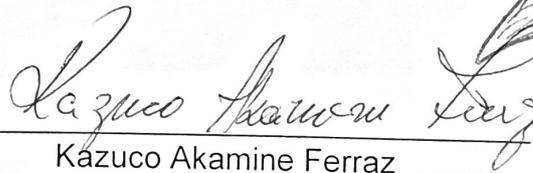

Cristina Rodriguez Flores -Escrivente

e-mail: cartorilocajuru@uol.com.br

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE, inscrita no CNPJ: 18.633.612/0001-87, localizada na Rodovia do Caqui, 7.322, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, por sua Presidente, KAZUCO AKAMINE FERRAZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº.: 087.183.939-34, declara que os dirigentes que compõem o quadro da gestão no exercício atual, não possuem nenhuma forma de remuneração, nem qualquer vantagem financeira ou qualquer tipo de benefício para ocupação dos cargos. Sem mais.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2022.



Kazuco Akamine Ferraz
Presidente



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41)3262-3553



Selo nº F413XeJqtCEmbC73Yum26PDnT
<https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KAZUCO AKAMINE FERRAZ (345020). *0037* Dou fé. Curitiba-Paraná, 02 de fevereiro de 2022.
Em Teste da Verdade



Cristina Rodriguez Flores - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Linha do tempo das principais atividades da ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Janeiro							
Fevereiro	Estatuto	Início das atividades com adolescentes Treinamento de instrumentalização	Meninas do Coral gravaram num estúdio o hino do AGRINHO		KazuCoral atendendo convite do Hotel Mabu Capivari, apresentou show inclusive com a performance da serpente		KazuCoral fez abertura do Ano letivo de Campina Grande do Sul no Centro de Eventos
Março	Composição da Diretoria	Contratação de professor compositor adequado ao tema, à cidade. Ficou na instituição por 3 anos Treinamentos com bolas ao ar livre	Meninas selecionadas apresentaram o hino do AGRINHO no Expotrade Center-Pinhais no evento da FAEP diante de um auditório de 1 mil pessoas e autoridades Estaduais e Municipais	Recepção a uma flautista Madalena Andrade de 16 anos à qual confeccionamos um traje de presente para sua apresentação no Teatro Guaira.	Associação participou da Zolli Eventos numa atividade no Campo do Atlético		KazuCoral fez abertura Solene do Ano Letivo do município de Quatro Barras, no grande auditório da Igreja Matriz

Abril	Estabelecimento dos propósitos	Artesanato para as adolescentes Recebimento flautas doces e teclado	Reforço das atividades do Ano				Kazuco fantasiada de Coelho, foi as casas das crianças indicadas pelas professoras, para entrega de ovos de Páscoa
Mai	Planejamento das atividades	Customização dos instrumentos musicais	Semeaduras de IPÊ amarelo		Plantio de Cerejeiras do Japão na APAE de Campina Grande do Sul		Kazuco entregou as cestas básicas para as famílias indicadas pelas Professoras
Junho		Treinamento com cordas para Capoeira			Visita com show na APAE de Campina Grande do Sul		Kazuco entregou cobertores para as famílias indicadas pelas Professoras
Julho							
Agosto		Plantio de cerejeiras do Japão em escola de Pinhais Continuação das aulas de percussão	Reforço das atividades do Ano para apresentação aos Pais no almoço festivo	Execução da Serpente do Capivari com performance das crianças de Campina Grande do Sul	Plantio de cerejeiras no terreno junto com o prefeito		
Setembro		Plantio de cerejeiras do Japão na Escola Estadual Campos Sales de Campina Grande do Sul	Plantio de cerejeiras no terreno da APAE		KazuCoral apresentou um show na Câmara dos Vereadores de Campina Grande do Sul		

Outubro	Prospecção do staff	Apresentação das cças na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul		Concurso de calouros com premiação		Entrega de brinquedo às crianças, de casa em casa, conforme indicação das professoras	Dia das bruxas. Kazuco fantasiada, entregou materiais de limpeza nas casas necessitadas.
Novembro	Treinamento com instrumentos de percussão	Apresentação das crianças para o público no Espaço Kazuco		Apresentação do coral na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul			
Dezembro	Festejos de Natal Planejamento p/ 2016	Almoço festivo com os pais ou responsáveis	Almoço festivo com os pais ou responsáveis	Almoço festivo com os pais ou responsáveis	Apresentação da peça a MENINA QUE MORAVA NO ARCO ÍRIS - Adélia Wollner para um público infantil de 380 crianças	Entrega de presentes de Natal	Show Elissa Vilagge para os idosos e plantio de cerejeiras do Japão. Pela primeira vez, as crianças conheceram um circo, tiveram participação e receberam presentes de Natal.

Observações:

1. No início de cada período de atividades havia uma preleção acerca de valores, cidadania, ética com objetivo de preparar bons cidadãos para o futuro.
2. O lanche é disponibilizado para as crianças desde sua chegada até a saída, uma vez que muitas vezes chegam com fome. Parte dos alimentos é provenientes do Quatro Massas de Pinhais. Uma vez por mês é ofertado um lanche especial.
3. Em momentos de crise ocorreram visitas ao domicílio da criança que estava passando por um momento difícil.
4. Nos meses de agosto e dezembro de 2016 até 2019, ocorria o Almoço festivo com os pais no intuito de captar o depoimento dos mesmos acerca das alterações comportamentais decorrentes da frequência na Associação.
5. Ao final de cada ano são entregues Certificados para as crianças.
6. Rafa Gomes esteve presente como madrinha institucional, num dia festivo com a presença do Prefeito e outras autoridades de Campina Grande do Sul.

Declaração de Kazuco Akamine - Presidente da Associação Kazuco Akamine.
Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2022.



Kazuco Akamine Ferraz
Kazuco Akamine Ferraz
Associação Kazuco Akamine
Cnpj 18.633.612/0001-87



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553



Selo nº F413XeJqtCEmHC73YXqh6PDnr
<https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KAZUCO
AKAMINE FERRAZ (345020). *0037* Dou fé. Curitiba-Paraná, 02
de fevereiro de 2022.

Em Teste

da Verdade

Cristina Rodriguez Flores
Cristina Rodriguez Flores - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

RELATÓRIO Professora de Música

Relatório de atividades do Kazucoral em casa, projeto desenvolvido pela Associação Kazuco Akamine durante a pandemia 2020 e 2021.

O Coral manteve suas aulas regulares todas as quintas feira e durante este período participou de atividades musicais próprias e em conjunto com outros artistas, como fruto desse período, além do desenvolvimento musical e pessoal das crianças foram produzidos diversos vídeos musicais:

2020

- 25/06/2020 – **Minha Canção** – participação junto com a Banda Sinfônica do CEP e elenco para vídeo veiculado pela TV Aula Paraná;
Link - https://youtu.be/N5_xrYOHdpM
- 13/07/2020 - Participação no **programa FESTAS** da CWB TV em com depoimentos e apresentações;
Link - <https://youtu.be/90ImjXhXUzg>
- 26/08/2020 – **O Jumento** – Participação no projeto Saltimbancos em casa junto com a Banda Sinfônica do CEP e elenco;
- 08/10/2020 – **A História de uma gata** – participação no projeto Saltimbancos em casa junto com a Banda Sinfônica do CEP e a convidada Rafa Gomes;
Link - <https://youtu.be/bHyVeHI8QA4>
- 27/11/2020 - **Filhote do Filhote** (Jean e Paulo Garfunkel) – vídeo com crianças solistas e coral gravado na Associação Kazuco Akamine;
Link - <https://youtu.be/XR3zl6nS8i0>
- 08/12/2020 - **Todos Juntos** – participação no projeto Saltimbancos em casa junto com a Banda Sinfônica do CEP. Coral CEP e elenco;
Link - <https://youtu.be/j1bhBLHO81U>
- 24/12/2020 - **Cantique de Noël** – participação com Banda Sinfônica do CEP, Coral CEP e do solista italiano convidado Carlo Monopoli;
Link - <https://youtu.be/BPvCptjaTDU>

2021

- 02/04/2021 - **O céu** (Henrique Favero) – vídeo valorizando a composição individual de um dos nossos alunos;
Link - <https://youtu.be/EkB91lLuCv0>
- 22/04/2021 – **Gratidão** (Helio Sant'Anna) – vídeo gravado pelo Kazucoral com arranjos de Ian Schmoeller e Bruno tocando teclado e Gabriely tocando flauta;
Link - <https://youtu.be/D1JQ0QF9zd0>
- 15/07/2021 - **The soud of music** – do filme A Noviça Rebelde – participação junto com a Banda Sinfônica do CEP;
Link - <https://youtu.be/7lto3npGeEk>
- 29/07/2021 – **Também somos cidadãos** (Gabriely Padilha) Participação de Gabriely Padilha do Kazucoral em concurso do ministério público do trabalho de CGS;

Link - <https://youtu.be/kuznXMzbiIA>

10/09/2021 - **Um Lugar** (Helio Sant'Anna) – homenagem a Campina Grande do Sul;

Link - <https://youtu.be/ZMnEA0cV3GQ>

05/11/2021 – **Piruetas** – Participação em clip que integra o filme-documentário realizado pelo cineasta Luiz Lepchack com participação do Maestro Alessandro Gomes e The Big Circus; (não há link porque o filme ainda não foi lançado oficialmente)

Dez/2021 – **A Lenda do Capivari** (Helio Sant'Anna) – vídeo em fase final de produção com lançamento agendado para segunda quinzena de Dezembro como fechamento das atividades do ano de 2021.

As 3 músicas mencionadas abaixo são de autoria do Prof Helio Santana, foram feitas para Associação e gravadas durante a pandemia:

Gratidão

Um Lugar

A Lenda do Capivari

A música: O céu é de composição do aluno Henrique Favero, prof Adriana fez arranjo e produção.

<https://www.facebook.com/100000366238560/posts/4374252892596875/?d=n>



Kazuco Akamine Ferraz

Cpf. 087.183.939-34



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3563

Selo nº F413XeJqtCEm4C73YMsA6PDnd
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KAZUCO AKAMINE FERRAZ (345020). *0037* Dou fé. Curitiba-Paraná, 02 de fevereiro de 2022.

Em Teste da Verdade


Cristina Rodriguez Flores - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE



Aos dois dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um) via online (através do aplicativo zoom), reuniram-se em Assembléia Geral às 18:00 (dezoito horas) em 1º convocação os membros da Associação Kazuco Akamine, CNPJ nº 18.633.612/0001-87, sendo convidado para presidir esta Assembléia Geral a Sra. Kazuco Akamine Ferraz presidente da associação. A presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria para o biênio de 21 de novembro de 2021 à 21 de novembro 2023;

Gasmin da Silva D.
Escritor

- I. Iniciando os trabalhos, a Presidente agradeceu pela pronta contribuição nas rifas, que ajudou muito a pagar parte dos gastos mensais;
- II. Submeteu aos Associados breve apresentação sobre as atividades desenvolvidas na Associação nos últimos meses, relatando que tais atividades culturais (aulas online), possuem um custo de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por aluno, sendo:
 - a. Dois professores – R\$ 3.000,00
 - b. Energia – R\$ 150,00
 - c. Telefone e internet – R\$ 275,00
 - d. Zeladoria – R\$ 1.800,00
 - e. Alarme – R\$ 200,00
 - f. Jardim – R\$ 1.600,00
- III. A Presidente expôs que precisou investir R\$ 13.000,00 (treze mil reais) de seus recursos próprios para pagar o seguro da Van e mais R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) de imposto pago pelo recebimento de dinheiro (doação) para a compra da Van;
- IV. Verificou-se a necessidade de aumentar a contribuição mensal via pix ou boleto;
- V. Pleitear recursos junto ao terceiro setor;
- VI. Disponibilizado os projetos da Dra. Danielle Anne Pamplona;
- VII. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior.
- VIII. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria:

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL, TRIBUTÁRIO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Argentina, 1850 - Bairro Santa Fé - Curitiba
CEP: 89.132-000 - Curitiba - Paraná
(41) 3076-1762
() Maria da Graça, CTR - Escritório Juridico
() Cassius F. de S. - Escritório Juridico

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

Certifico que a presente ata e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CURITIBA, 02 de Fevereiro de 2022.



- a. Presidente: **KAZUCO AKAMINE FERRAZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 796.419-6, inscrita no CPF n.º 087.183.939-34, residente e domiciliada à Estrada da Marcelinha, 1.300, Mandassaia, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000;
- b. Vice Presidente: **FERNANDA ROLIM DE MOURA**, brasileira, casada, gerente de vendas, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.996.997-2, inscrita no CPF n.º 043.955.729-10, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Laurindo, 1.138 Apto 1.306 Centro, Curitiba/PR, CEP 80.230-180;
- c. Tesoureiro: **TACIANE GUIDOLIN DE OLIVEIRA MOCELLIN**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.991.514-9, inscrita no CPF n.º 044.425.649-06, residente e domiciliada à Estrada da Marcelinha, 1.650, Mandassaia, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000;
- d. Conselho Fiscal: **CRISTIANE REGINA COLINSKI PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.939.120-7, inscrita no CPF n.º 644.477.159-53, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Heitor Soares Gomes, 660, Portão, Curitiba/PR, CEP 80.330-350; e **ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.092.275-2, inscrita no CPF n.º 037.972.719-64, residente e domiciliada à Rua João Trevisan, 396 Apartamento 4, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000;
- e. Conselho Curador: **REGIANE CRISTINA DE ALMEIDA PISTORI**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.195.329-4, inscrita no CPF n.º 251.670.028-85, residente e domiciliada na Rua Mateus Leme, n.º 3.945, Apto. 06, São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82.200-000.

Por falta de postulantes ao cargo foram eleitos apenas 2 membros para o conselho fiscal e 1 membro para o conselho curador, ficando pendente a eleição de mais membros em uma Assembleia posterior.

Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de (02) dois anos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que a presente ata seja registrada no

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande do Sul, para as finalidades de direito.

Curitiba, 09 de Agosto de 2021.

Yasmin da Silva Rios
Escrevente

Kazuco Akamine Ferraz

Kazuco Akamine Ferraz
Presidente

Fernanda Rolim de Moura

Fernanda Rolim de Moura
Vice Presidente

Taciane Guidolin de Oliveira Mocellin

Taciane Guidolin de Oliveira Mocellin
Tesoureira

Cristiane Regina Colinski Pereira

Cristiane Regina Colinski Pereira
Membro Cons. Fiscal

Ana Carolina Mascarenhas Ferrer

Ana Carolina Mascarenhas Ferrer
Membro Cons. Fiscal

Regiane Cristina de Almeida Pistori

Regiane Cristina de Almeida Pistori
Membro Cons. Curador

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do documento original me foi apresentado.
Dou fé.

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3555

02 FEV 2022

JOÃO DE DEUS RODRIGUES FLORES - Escrevente Juramentado
ARACELIA LOPES DE MOURA - Escrevente
GUZARDO DE MOURA - Escrevente
JOÃO DE WILSON - Escrevente
CARLA DE MOURA - Escrevente

Av. Pires - Campina Grande do Sul - PR
Curitiba

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUL16199

Registro de Pessoas Jurídicas

Selo F161M80qd2ufy02kwb3Eb289
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0021323

REGISTRO Nº 0000469/06

Livro-A-026 - Folhas-087/090

Campina Grande do Sul (PR)

25 de janeiro de 2022

Valdecir Florêncio dos Reis
Escrevente Juramentado



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo nº F413Xe jqtCEmCC73Yt3s6PDnu
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KAZUCO AKAMINE FERRAZ (345020), *0037* Dou fé. Curitiba-Paraná, 02 de fevereiro de 2022

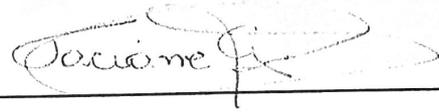
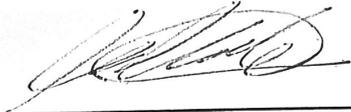
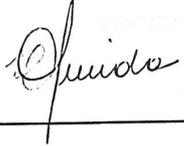
Em Teste

Cristina Rodrigues Flores
Cristina Rodrigues Flores - Escrevente

e-mail: cartoriocaluna@uij.com.br

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Angélica - Bairro Bom Jardim - Curitiba - PR
CEP: 80.430-010 - Campina Grande do Sul - PR
(41) 3262-1782
(41) 3262-3555
(41) 3262-3555
(41) 3262-3555

Lista de Presença da Assembleia datada de 09 de Agosto de 2021.

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Kazuco Akamine Ferraz	
Fernanda Rolim de Moura	
Taciane Guidolin de Oliveira Mocellin	
Cristiane Regina Colinski Pereira	
Regiane Cristina de Almeida Pistori	
Danielle Anne Pamplona	
Miriam Teresinha Pamplona	

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.

CITAJURU

02 FEV. 2022

Yasmin da Silva Rios
 Escrevente

SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU
 FONE/FAX 3262-3553



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TITULARIA DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Antônio Ribeiro Batista nº 19 - Centro
 CEP: 83.430-000 - Companhia Saneamento do Sul - FII
 (41) 3276-1732
 (1) Valeria Rodrigues Lima - Titular
 (1) Mariana Souza Costa - Escrevente Interlocutora
 (1) Thaís de Fátima dos Santos - Escrevente Interlocutora



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
 Av. Presidente Afonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo nº F413XeJqtCEmsC73YaWx6PDnw
<https://selo.funarven.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de KAZUCO AKAMINE FERRAZ (345020). *0037* Dou fé. Curitiba-Paraná, 02 de fevereiro de 2022

Em Teste da Verdade


 Cristina Rodriguez Flores - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO
ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - **ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO KAZUCO PRÓ-TALENTO**, é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta pelos seus associados, com sede na Rodovia do Caqui 3.722, em Campina Grande do Sul, no estado do Paraná

Parágrafo Único – A Associação reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo, atender as famílias e jovens em situação de risco, procurando garimpar talentos e oferecer orientações para os jovens com atividades diversas no mundo da cultura, arte e esportes, e:

I – Promover a melhoria da comunidade de Campina Grande do Sul através de:

- a) Ações sociais que visem o acesso dos moradores à cultura;
- b) Realização de atividades de caráter recreativo, cultural, cívico e lazer;
- c) Apoio à defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
- d) Criação de espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- e) Promoção de dados que sirvam de base para que a Associação, interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de projetos e leis, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população, a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes;
- f) Apresentação das demandas da comunidade aprovadas em Assembléias aos entes do Poder Público;
- g) Promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela Associação;
- h) Captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios.

§1º A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovado dolo no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (*sobras*), dividendos, vantagens ou bonificações a quaisquer dos seus associados ou dirigentes, caso em que tais recursos deverão ser investidos na própria Associação.



II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, desde que se comprometam a cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos que contribuírem periodicamente com bens ou serviços a Associação, na forma definida em Assembléia.
- III - Honorários - formada por pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de maneira relevante para a constituição e alcance dos objetivos da Associação. Os membros honorários deverão ser eleitos em Assembléia, por maioria simples.
- III.a Presidente Emérito - Constitui cargo vitalício, o presidente Emérito será eleito em Assembléia, dentre os associados honorários por maioria simples. O presidente Emérito terá os seguintes direitos:

- Diploma comprovativo dessa qualidade;
- Participar das Assembléias Gerais com direito a voto;
- Participar das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voto;
- Participar, com indicação do Presidente da Diretoria, de qualquer evento, como representante da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) propor em Assembléia a admissão de novos associados e a adoção de qualquer medida que busque contribuir com o objetivo social da Associação;
- d) desempenhar com dignidade e respeito as normas desse Estatuto, o cargo para o qual eventualmente for eleito.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, o Associado que infringir este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Curador;
- d) Conselho Fiscal;

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 21 do mês de fevereiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos a eleição do Conselho Diretor, Conselho Curador e do Conselho Fiscal e extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

Assmin da Silva Rios
Escrevente

- II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da Associação;
- III- Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as atas.

Art. 16 - São atribuições do Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação do Conselho Curador.
- IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- Assinar em conjunto com o Diretor Geral todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 17 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 05 (cinco) integrantes efetivos.

1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.

2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 18 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e à Promotoria de Justiça de Fundações, erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador;
 - e) o plano de atividades e a previsão orçamentária.



Yasmin da Silva Rios
Escrevente

Art. 27 - Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 28 - A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

§ único. Decidida a extinção da Associação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra associação ou entidade congênere.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

Art. 30 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 23 de julho de 2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Campina Grande do Sul, 23 de julho de 2013.

Associados

1

3

5

7

9

11

13

15

17

19

RECONHECIMENTO
NO VERSO

4

6

8

10

12

14

16

18

20

SERVIÇO DISTRICTAL DO CAJURU
SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
CENTRO & VERSO

Lei: 13.220 de 18/07/2001

SERVIÇO DE REG. CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro

TITULO sob nº 11.664

E PESSOAS JURÍDICAS registrado sob nº 464 m²

Campina Grande do Sul-PR 23/07/13

EOB35804

Karla Zentuner Costa da Silva - Oficial Designada

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

SERVIÇO DISTRICTAL DO CAJURU
FONEIFAX 3262-3553

02 FEV. 2022

TABELÃO

ANGELITA LOPES DE OLIVEIRA

ELIZABETH BARROS DE SOUZA

JOÃO PAULO HEILAND

CRISTINA ROCHA DE SOUZA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

Escritório

703

Pr.

Tab. 16208

FUL16208

Yasmin da Silva Rios
Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3177/2022

Autor: DEPUTADO CORONEL LEE

Interessado: ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE

Informação nº: 01/22

Projeto de Lei nº: 497/2020

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 7 de Fevereiro de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2022, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3177** e o código CRC **1F6C4E4B2D4D1BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2055/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2022, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2055** e o código CRC **1E6C4A4A2F4A1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 893/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 497/2020

Projeto de Lei nº. 497/2020

Autor: Deputado Coronel Lee

Concede o título de Utilidade Pública à Associação Kazuko Akamine, com se no município de Campina Grande do Sul.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA
– LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER
FAVORÁVEL.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Kazuko Akamine, com se no município de Campina Grande do Sul.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de atender famílias e jovens em situação de risco, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 497/2020**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Relatora



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **893** e o código CRC **1D6B4E5C5B5C8BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3471/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 497/2020, de autoria do Deputado Coronel Lee, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de fevereiro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/02/2022, às 12:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3471** e o código CRC **1D6E4A5F6F2A8DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2230/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/02/2022, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2230** e o código CRC **1A6A4E5B6D2F8DE**